



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº 1.257, de 29 de Maio de 2015.

*Institui homenagem aos Servidores Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

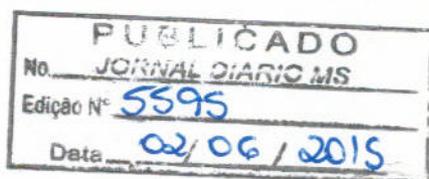
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída HOMENAGEM, aos servidores municipais ao completarem 20 anos de serviços prestados à municipalidade, consistindo em diploma ou placa.

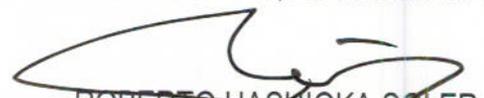
**Parágrafo Único.** O respectivo diploma ou placa deverá constar os símbolos municipais e os dizeres “**OBRIGADO PELOS 20 ANOS DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**” e a data da concessão.

**Art. 2º** A entrega da homenagem será feita na última semana do mês em que completar o interstício a todos aqueles que completarem o requisito no mês.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Nova Andradina - MS, 29 de maio de 2015.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL